

**OFICIO SGP12 n. 483/2021**

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 336/2021, de autoria de RICARDO TEIXEIRA, que "Denomina Ronaldo Bortoloto-Tucano, a praça inominada, localizada entre as Ruas Desembargador Rocha Portela e Afonso Porto – Artur Alvim, e dá outras providências."

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI-336/2021

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

- 1º - É bem público?
- 2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?
- 3º- Se o presente caso for logradouro ou via pública, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07?
- 4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito de incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.454/07?
- 5º - A denominação proposta constitui homonímia?
- 6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?
- 7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº

Este documento contém assinatura digital



8º - Se o presente caso for de estabelecimento oficial de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com a redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no respectivo projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

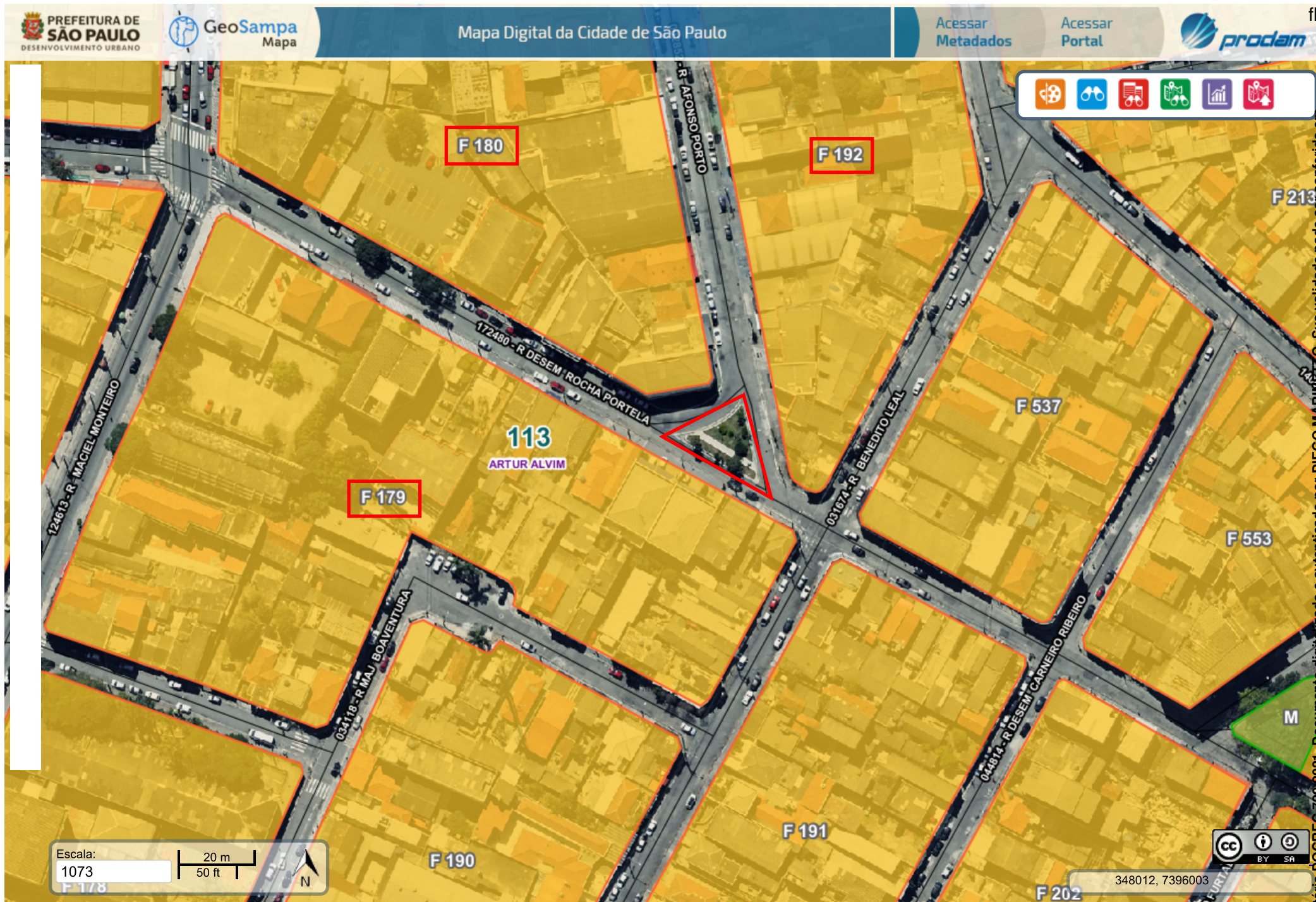
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 08/07/2021.

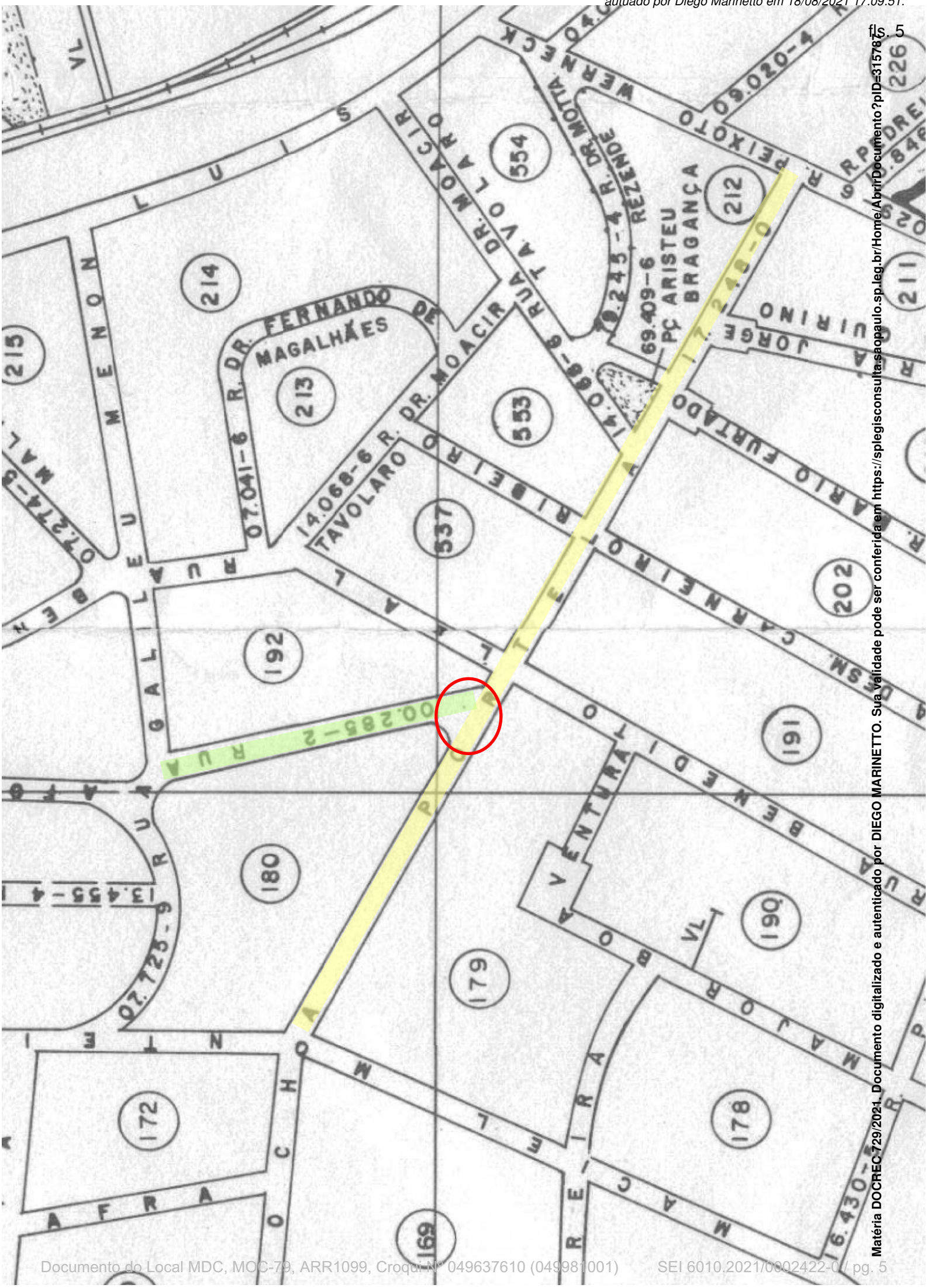
GILBERTO NASCIMENTO
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. CARLOS BEZERRA JR. (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



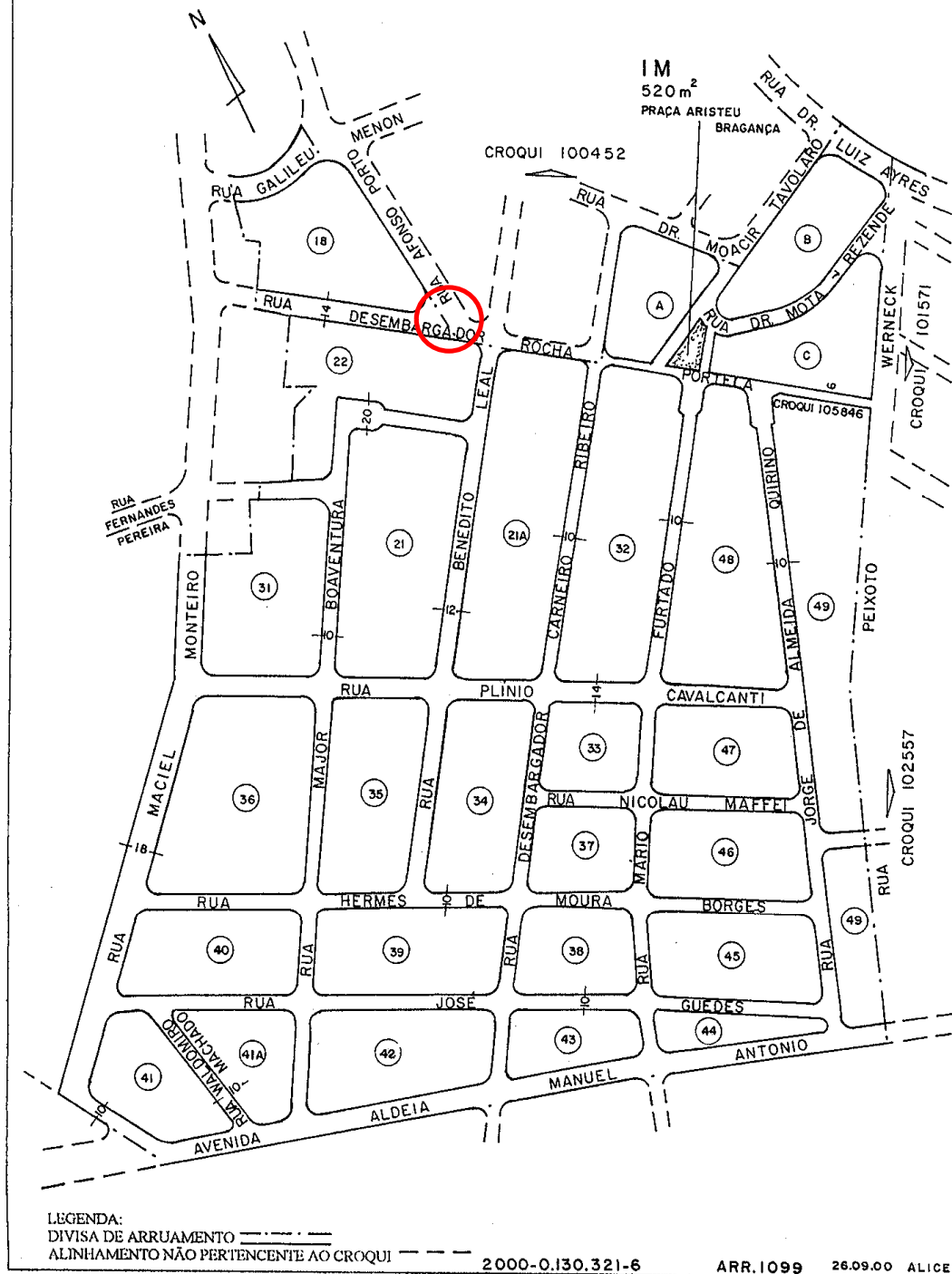




PMSP-SJ-PGM-DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

SCM 4311-3	MOC		MAPOĞRAF		CROQUI		FLS. 1/2
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	9 M	A 3	132	V 21	1	06091	

Antigo Croqui:



PMSP – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	4311-3	9 M	A 3	132	V 21	1 06091	

TÍTULO

Loteamento aprovado, denominado Vila Santa Tereza – 2ª Gleba

Alvará 1119-8, emitido em 02/05/56

Processo : 112.080/54 e 89.335/59

Proprietário : Sociedade Loteadora de Terrenos São Paulo Ltda.

ARR 1099

Inscrito sob nº 70, livro 8, fls. 168, em 28/02/39,

na 7ª circunscrição, de acordo com Decreto-Lei 58/37.

Averbado sob nº 213, na inscrição 70, em 05/02/48, no 7º CRI.

OBS. : Área da Vila Santa Teresa, 1ª Gleba, croqui 100452

LB/LR

03/10/2000

ORIGINAL MONOCROMÁTICO


prefeitura.sp.gov.br


Secretaria Municipal de Licenciamento

[Licenciamento](#) > [Supervisão Geral de Informação](#) > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

ALERTA:
O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R			AFONSO PORTO

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R			AFONSO PORTO

Folha MOC:	09-M	Quadrícula:	B3
Ponto Inicial:	R DR LUIZ AYRES		
CodLog:	12156-8	Sector/Quadra:	113-181
		Qtde de lotes:	82

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Decreto	6461	86
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Legislações referentes a Leito

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Leito	Lei	5969	62
Oficializa Leito	Decreto	10611	73
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Denominações Anteriores (SF)

Denominação	Origem	Lei
R TREZE (V. SANTA TERESA-AAL)		

Denominações Anteriores (SEL)

Denominação	Origem	Lei
R TREZE (V. SANTA TERESA-AAL)		

Expedientes

Não Existem Informações

Copyright | SIGRC |  **PREFEITURA DE SÃO PAULO**


prefeitura.sp.gov.br


Secretaria Municipal de Licenciamento

[Licenciamento](#) > [Supervisão Geral de Informação](#) > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro



Nova Pesquisa

ALERTA:
O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R	DESEM		ROCHA PORTELA

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R			DESEMBARGADOR ROCHA PORTELA

Folha MOC:	09-M	Quadrícula:	B1
Ponto Inicial:	AV ANTONIO ESTEVAO DE CARVALHO		
CodLog:	01702-7	Setor/Quadra:	113-145
			Qtde de lotes: 140

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Decreto	6461	86
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Legislações referentes a Leito

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Leito	Lei	5969	62
Oficializa Leito	Decreto	10611	73
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Denominações Anteriores (SF)

Denominação	Origem	Lei
R VINTE E UM (V. SANTA TERESA)		
R SEIS (V. SANTA TERESA-AAL)		
VE C (V. SANTA TERESA-AAL)		

Denominações Anteriores (SEL)

Denominação	Origem	Lei
R VINTE E UM (V. SANTA TERESA)		
R SEIS (V. SANTA TERESA-AAL)		
VE C (V. SANTA TERESA-AAL)		

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright | SIGRC |  **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

Dispõe sôbre denominação de logradouro público.

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 25, número XX, da Lei estadual n.º 9.205, de 28 de dezembro de 1965,

Decreta:

Art. 1.º — Passam a ter os logradouros públicos abaixo relacionados, situados no 38.º subdistrito — Vila Matilde, as seguintes denominações:

Rua Galileu Menon, a atual Rua “2”. Começa na Rua “3” (agora denominada Rua Maciel Monteiro) e termina na Rua “1” (agora denominada Rua Dr. Luiz Ayres) situando-se entre a Rua “1” (agora denominada Rua Dr. Luiz Ayres) e Rua “6” (agora denominada Rua Des. Rocha Portela). Da placa deverão constar os seguintes dizeres: Benemérito — 1896-1956.

Rua Maciel Monteiro, a atual Rua “3”. Começa na Rua “1” (agora denominada Rua Dr. Luiz Ayres) e termina na Rua Mercedes Miguel, situando-se entre a Rua “20” (agora denominada Rua Santa Afra) e Rua “13” (agora denominada Rua Afonso Porto). Da placa deverão constar os seguintes dizeres: Diplomata — 1804-1868.

Rua Dr. Luiz Ayres, a atual Rua “1”, conhecida no local como Avenida “1”. Começa na Rua Pinhal e termina na Rua “7” (agora denominada Rua Padre Sena Freitas), situando-se entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Avenida Paraguassú Paulista. Da placa deverão constar os seguintes dizeres: Magistrado — 1865-1941.

Rua Des. Rocha Portela, as atuais ruas “21” e “6”. Começa na Avenida Antonio Estevam de Carvalho e termina na Rua “5” (agora denominada Rua Peixoto Werneck), situando-se entre a Avenida Paraguassú Paulista e Rua “4” (agora denominada Rua Fernandes Pereira). Da placa deverão constar os seguintes dizeres: Magistrado — 1898-1962.

Rua Santa Afra, a atual Rua “20”. Começa na Rua “1” (agora denominada Rua Dr. Luiz Ayres) e termina na Rua “6” (agora denominada Rua Des. Rocha Portela), situando-se entre a Rua “19” (agora denominada Rua Henrique Jacobs) e Rua “3” (agora denominada Rua Maciel Monteiro).

Rua Afonso Porto, a atual Rua “13”. Começa na Rua “1” (agora denominada Rua Dr. Luiz Ayres) e termina na Rua “6” (agora denominada Rua Des. Rocha Portela), situando-se entre a Rua “3” (agora denominada Rua Maciel Monteiro) e Rua “12” (agora denominada Rua Benedito Leal). Da placa deverão constar os seguintes dizeres: Historiador — 1879-1945.

Rua Padre Sena Freitas, a atual Rua “7”. Começa na Rua “1” (agora denominada Rua Dr. Luiz Ayres) e termina na Rua “2” (agora denominada Rua Galileu Menon), situando-se entre a divisa de terrenos e Rua “1” (agora denominada Rua Dr. Luiz Ayres). Da placa deverão constar os seguintes dizeres: Religioso — 1840-1913.

Rua Peixoto Werneck, a atual Rua “5”. Começa na Rua “1” (agora denominada Rua Dr. Luiz Ayres) e termina na divisa de terrenos, situando-se entre a Rua “10” (agora denominada Rua Dr. Moacyr Tavolaro) e viela sanitária. Da placa deverão constar os seguintes dizeres: Político — 1830-1898.

Rua Fernandes Pereira, a atual Rua “4”. Começa na Avenida Antonio Estevam de Carvalho e termina na Rua “22” (agora denominada Rua Major Boaventura), situando-se entre a Rua “21” (agora denominada Rua Des. Rocha Portela) e Rua “9” (agora denominada Rua Arthur Alvim). Da placa deverão constar os seguintes dizeres: Estadista — 1833-1898.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002163-8

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 049646670

Interessada: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 336/2021, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que denomina Ronaldo Bortoloto-Tucano, a praça inominada, localizada entre as Ruas Desembargador Rocha Portela e Afonso Porto – Artur Alvim.

SMUL CASE

Sr. Coordenador

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Ronaldo Bortoloto-Tucano, a praça inominada, localizada entre as Ruas Desembargador Rocha Portela e Afonso Porto – Artur Alvim, e dá outras providências.”

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui da localização inserido no documento 048205374 localizamos o referido logradouro destacado na cor vermelha, na tela anexa do MDC (049637610), como sendo a área implantada sobre o sistema viário, constante na planta ARR 1099 e no croqui 106091 (049637610), na confluência das ruas Afonso Porto e Desembargador Rocha Portela, oficiais e denominadas através do Decreto nº 6461/1966, conforme documento 049646631.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 048204809, conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – não existe denominação oficial para o logradouro e não possui número de CADLOG;

3º – não se aplica;

4º – não se aplica;

5º – O nome proposto “Ronaldo Bortoloto-Tucano” não constitui homonímia até a presente data;

6º – sim, a descrição e a localização do logradouro estão corretas e suficientes para sua localização, porém, para melhor identificação e caracterização técnica, o texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Praça Ronaldo Bortoloto-Tucano, o logradouro implantado sobre o sistema viário na confluência das ruas Desembargador Rocha Portela e Afonso Porto, localizado no setor 113, entre as quadras 179, 180 e 192, situado no Distrito de Artur Alvim, na Subprefeitura da Penha.”

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

8º – não se aplica.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Rodrigues Ferreira, Diretor(a) de Divisão Técnica,**



em 06/08/2021, às 13:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

fl. 13



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049646670** e o código CRC **94649276**.

Matéria DOCREC 729/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=315787>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2021/0002163-8

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 049666533

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 336/21, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, denomina Praça Ronaldo Bortoloto - Tucano, a área localizada entre as Ruas Desembargador Rocha Portela e Afonso Porto.

SMUL/CASE

Sr. Coordenador.

Atendendo ao encaminhamento SMUL/GAB 049548495 CASE/DLE 049646670 apresentou as respostas ao pedido de subsídios formulado no SEI 048204809 (págs 01 e 02), apresentando o texto que deverá constar no Projeto de Lei para que o mesmo contemple as informações técnicas necessárias para adequação da propositura.

Quanto a denominação proposta, não há até o momento, manifestação do Arquivo Histórico Municipal em relação ao nome do homenageado nem tampouco às suas realizações.

Eliana Beccato Mellone

Assessora Técnica II

SMUL/CASE

SMUL.G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

ORNELINO JOSÉ CARDOSO LOPES

Coordenador

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados
e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Beccato Mellone, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 06/08/2021, às 16:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ornelino Jose C. Lopes, Coordenador(a) IV**, em 10/08/2021, às 15:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049666533** e o código CRC **74AED1DA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2021/0002163-8

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 049903665

São Paulo, 10 de agosto de 2021

Interessada: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 336/2021, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que denomina Ronaldo Bortoloto-Tucano, a praça inominada, localizada entre as Ruas Desembargador Rocha Portela e Afonso Porto – Artur Alvim.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora,

Em atenção ao pedido de subsídios requerido por essa Assessoria em doc. 048205496, seguem as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE através dos docs. 049646670 e 049666533, acerca do Projeto de Lei nº 336/2021, com a observação de modificação do texto para melhor identificação e caracterização do logradouro.

Roberto Baviera

Chefe de Gabinete

SMUL.G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 10/08/2021, às 20:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049903665** e o código CRC **BAC6EB7E**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002163-8**Informação SMC/AHM/NDL Nº 049880385**

São Paulo, 10 de agosto de 2021.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação de logradouro - **Praça Ronaldo Bortoloto-Tucano**Proc. SEI: **6010.2021/0002163-8**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Ronaldo Bortoloto-Tucano** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **336/21** de autoria do vereador **Ricardo Teixeira**.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Entre os critérios para denominação de logradouros, a legislação estabelece que a escolha somente poderá recair em pessoa que tenha prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou conhecimento humano, devendo constar, do processo de denominação, os dados biográficos do homenageado e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes (**Decreto 49.346/2008, Art. 9º, § 1º**). A justificativa apresentada não dá conta de cumprir este quesito dada a escassa informação apresentada para análise.

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Jose Ribeiro, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 10/08/2021, às 15:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Galuppo Borba, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 11/08/2021, às 12:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049880385** e o código CRC **BBD18A7E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 11 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 483/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 483/2021, acerca do Projeto de Lei nº 336/21, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que denomina Ronaldo Bortoloto-Tucano, a praça inominada, localizada entre as Ruas Desembargador Rocha Portela e Afonso Porto – Artur Alvim, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pela Secretaria Municipal de Cultura/Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
 Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 18/08/2021, às 16:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049981824** e o código CRC **CB861469**.